## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32 /2017 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade <u>PREGÃO</u>, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Serviços de gráfica expressa.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

**DOTAÇÃO(ÕES)** ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.339039-13 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica — Serviços Gráficos

#### CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 30/06/2017 (trinta de junho de dois mil e dezessete).
- Horário: A partir das 09:00 h (nove horas).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.999, 17.060, 17.185 e 17.189, publicadas no DOM/BH do dia 24/1/2017, 18/2/2017, 13/5/2017 e 18/5/2017, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA:
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA:
- e) ANEXO CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO;

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

PREGOEIRO(A)	

- CORPO DO EDITAL -

Ciaudio Hamilton Lata Micifelia CM 162 Procurado Geral Adjunto OAR MG 24.711

#### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1 Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
- 2.1.1 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- 2.1.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
  - a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
  - c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **d)-** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.
- 2.1.2.1 Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

5

J.

d y



2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-sedá las ilton Lara Meirelles penalidades cabíveis.

Procurador Geral Adjunto

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

#### 3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2 -** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.1 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**4.1** - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:

Il all

R



- 4.1.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nestem 162 edital, a teor do disposto no artigo 4°, VII da Lei Federal n° 10.520/20 por Geral Adjunto para fins de participação no certame;
- 4.1.2- <u>que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:</u>
  - a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 <u>que não emprega menores</u> de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

#### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* **<www.comprasnet.gov.br>**, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
- 5.1.1 Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.
- 5.1.2 A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

Col

X

St.



- 5.4 A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
  - a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
  - b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
  - c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
  - d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
  - e) cotar os preços em moeda corrente;
  - f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
  - g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.4.1 Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
- 5.4.2 Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- 5.4.3 Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 5.4.4 Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5 -** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1 -** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário

John

Cláudio

318



indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá cabimo 24.711 divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

- **6.1.1** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **6.1.2 -** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2 -** Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3 -** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2 -** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
- 7.2.1 Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4 –** Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será obervado o seguinte:
  - a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

Obe

Cláudio Hami

& &



b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrador Geral Adjunto em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

- 7.4.1 O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2 Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- **7.5 -** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6** Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.
- **7.8 -** No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- **7.8.2 -** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- **7.9 -** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2 O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

Jan 1980

& R



- Claudio Hamilton Jaffa Martelles
  Procurador GEM-By
  OAB/MG 24.711
- **7.10 -** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.
- 7.10.1 O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.
  - **7.10.1.1 -** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- **7.10.2 -** Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.
- 7.10.3 Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.
- 7.10.4 Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.
- 7.10.5 O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.11** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.
- **7.12 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

Jol

A R

A M



- 7.13 Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar prevente Geral Adjunto inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14 -** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.16 -** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- **7.17 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.
- 7.18 Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
- **7.19 -** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- **7.20 -** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- **7.21 -** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

#### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1 -** Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:
- **8.1.1 DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:** prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:
  - a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial:

Joles

Claudio Ham

R. R



b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo p/MG 24.711 estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

 c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **8.1.1.1 -** O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E</u> TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Federal</u>, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública</u> <u>Municipal</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>).
- **8.1.2.1 -** Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não serão aceitas</u> pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.
- **8.1.3** Documentos relativos à <u>qualificação econômico-financeira</u> e à <u>qualificação técnica</u>, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."
  - 8.1.3.1 É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja "OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A HABILITAÇÃO", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

Jol

\$\frac{1}{2}\frac{1}{2}\frac{1}{2}



Cláudio Hamilton Mar Meirelles
Procurador CA THINITO OAB/MG 24.711

#### 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

- 8.2.1 A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
  - 8.2.1.1 Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à <u>qualificação econômico-financeira</u>, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.
  - **8.2.1.2-** O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.
- **8.2.2 -** A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, apresentando:
  - a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
  - b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
  - c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
  - d) os documentos exigidos para qualificação técnica, <u>quando esta for exigida</u>, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e <u>independentemente de constarem</u> nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.
- 8.2.3 O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.
  - **8.2.3.1-** Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.
- 8.3 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

obl

The state of the s



- 8.3.1 As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida paraca e/MG 24.711 habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.
- 8.3.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.
- **8.3.3 -** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- **8.3.4** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

#### 8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.4.1** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
  - a) originais;
  - b) cópias autenticadas em cartório;
  - c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
  - d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
  - **e)** emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
  - **8.4.1.1 -** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- **8.4.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

John

Cláudio A

St.



- 8.4.3 A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra<sub>B/MG 24.711</sub> documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos**.
- 8.4.4 Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5 Os documentos que n\u00e3o possu\u00edrem prazo de validade estabelecido pelo \u00f3rg\u00e3o expedidor dever\u00e3o ser datados dos \u00edltimos 180 (cento e oitenta) dias.
  - **8.4.5.1 -** Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
  - **8.4.5.2 -** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- **8.4.6** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7 Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

#### 9 - RECURSOS

- **9.1 -** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **9.2** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **9.3 -** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- **9.4 -** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

gel

Cláudio )

St. St.



correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-line a de la composición de la contra del contra de la contra del contra del la contra de la contra de la contra de la contra del contra del la contr

- 9.4.1 Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- **9.5 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.
- **10.2 -** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

#### 11 - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.
- 11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

#### 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1 -** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
  - a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
  - **b)** desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
  - c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
  - d) apresentar documentação falsa;
  - e) comportar-se de modo inidôneo.

Jak .



Procurador Geral Adjunto

Cláudio A

- 12.1.1 A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12/4B/MG 24.711 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2 A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.
- **12.3** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **12.4** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

#### 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo *e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br* 

#### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- **14.1 -** Este edital está disponível nos *sites* <**www.comprasnet.gov.br**> e <**www.cmbh.mg.gov.br**> (*link* "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.
- **14.2** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no *site* < www.comprasnet.gov.br > para acesso a todos os interessados.

The state of the s

R R

R MARINE



- **14.3 -** As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- **14.4 -** No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.
- 14.5 Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.
- **14.5.1** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **15.2 -** Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- **15.3 -** As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.4 -** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.4.1 -** A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 15.5 A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.
- 15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua

Jell

R R R R



qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

- 15.7 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.
- **15.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **15.10** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.11 -** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260

Márcia Ventura Machado - CM 260

Presidente da Comissão

Presidente de Licitação

Permanente de Licitação

Pregoeira

#### ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

#### Pregão Eletrônico nº 32/2017

#### **Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



SECSER 106

Nº TR (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)

Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa

(Preenchimento pela SECORC)

14/2017

1.	77	PO
1.0	- 11	ru

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:

(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

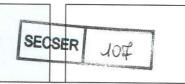
**™** SIM

**I** NÃO

#### 2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE N°	ITEM N°	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – Encardenação em espiral e inclusão de capa e contracapa plásticas de volumes de 100 folhas, tamanho A4 ou tamanho ofício.	Unidade	1600
	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 2 -		Unidade	130
			Unidade	65
		IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 3 - Colorida, no tamanho A1, em papel sulfite branco.	Unidade	65
	05 IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 4 - Monocromática, no tamanho A1, em papel sulfite branco.		Unidade	65
	06	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 5 - Colorida, no tamanho A3, em papel couchê, 240 g/m², cor branca. Para essa impressão, podem ser solicitados cortes nas dimensões referentes ao tamanho A4 ou A5.	Unidade	65





3.	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução de aceitação do objeto)	e
----	---	---

Conforme o descrito para cada item na tabela de quantitativos.

### 4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CMBH será responsável por levar e recolher o material até o local da gráfica para execução do serviço, desde que o fornecedor esteja domiciliado em Belo Horizonte.
5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Para os itens: Constante
Para os itens:  Parcelada:  Para os itens: Todos  Definir forma de parcelamento: Solicitação mínima de 01 unidade.
6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Até 01 dias a partir da emissão da Ordem de Compra.  Outro:
7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO
Não se aplica.
8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*
✓ Durante o Exercício (Ano): 2017 Nº de meses:
T Até o dia:
Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

\*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 9. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO







#### Conforme Lei 8666/1993:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- IV ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas na Minuta de Contrato padrão disponível no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

#### 11. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Minuta de Contrato padrão disponível no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

A

M5





Justificativa da alteração:

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

#### 12. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

#### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os participantes do certame a que se refere este documento devem ser domiciliados em Belo Horizonte. Embora tenhamos conhecimento da não recomendação da Lei à restrição de empresas partícipes de certames públicos, entendemos que, neste caso específico, tal restrição é absolutamente necessária pelas razões que explicitamos a seguir.

Nas licitações de números 12/2015, 29/2015 e 03/2017 o item de encadernação em espiral fracassou, e nas licitações 12/2015 e 03/2017 os itens de impressão digital ou fotocópia 01, 02, 03, 04 e 05 fracassaram. Diante do constante fracasso dos mesmos itens, realizamos uma pesquisa, via telefone, com várias empresas do mercado gráfico (mormente aqueles que participaram, de alguma forma, dos processos licitatórios em que esses itens fracassaram) e identificamos que, para execução do objeto nas condições apresentadas nesses certames, o valor seria inexequível para a Administração Pública.

Identificamos ainda que o objeto se tornaria mais atrativo para o mercado se fosse retirado do fornecedor a obrigatoriedade de recolhimento e entrega dos serviços. Com efeito, o valor de encadernações e impressões é excessivamente baixo para cobrir também os custos de transporte.

De outro lado, a administração pública deve sempre, por força constitucional, se pautar pelo princípio da Economicidade na gestão de recursos públicos. Desta forma, não se pode admitir a hipótese da Câmara Municipal de Belo Horizonte arcar com custos excessivos para transporte do objeto aqui referido, o que aconteceria caso a Câmara Municipal de Belo Horizonte se dispusesse a cobrir área superior a que circunscreve a cidade em que esta sediada.



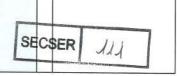


• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

A







#### PARA USO INTERNO NA CMBH

#### 15. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços gráficos são de grande importância para o desenvolvimento das atividades administrativas da CMBH. São incluídas nesses serviços a impressão de papelaria timbrada, de material para divulgação de cerimônias, seminários e cursos promovidos pela CMBH.

As encadernações em espiral são necessidades relacionadas às demandas da Diretoria de Administração e Finanças para catalogar e arquivar documentos, além de atender, também, à eventual demanda de outras áreas da CMBH.

areas da CMBH.	areas da CMBH.			
A demanda para impressões e/ou fotocópias coloridas e monocromáticas, está direcionada ao uso de diversos setores da CMBH no desempenho de suas atividades, inclusive na realização de eventos institucionais.				
16. AGRUPAMENTO DE ITENS				
A contratação será por:				
<b>▼</b> Item	☐ Lote			
Justificativa no caso de aquisiçã	áo por lote:			
17. INDICAÇÃO DE MARCA				
Foi necessário indicar marca referência?	de produto na especificação, que não seja apenas de			
T Sim	<b>▼</b> Não			
Em caso positivo, justificar nos t	termos específicos da lei:			
18. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE	HABILITAÇÃO			
✓ Nenhum				
T Atestado de Capacidade Técnica				
Declaração de Disponibilidade de	Pessoal			
Declaração de Disponibilidade de Equipamentos				
Registros de profissional/empresa				
Certidão de falência/recuperação	judicial			
Análise de índices financeiros				
Outro:				
Justificativa(s) e condições para	o(s) documento(s) exigido(s):			
19. NECESSIDADE DE AMOSTRA				









™ NÃO	
Justificativa:	
Critérios objetivos para análise da amostra:	
20. TERMO DE CONTRATO	
É necessária emissão de termo de contrato para aux	iliar na gestão/fiscalização do contrato?
□ Sim □ Não	
Justificativa em caso positivo:	
Observações: Nos casos dispensados por lei, a celebração do term	o de contrato ficará suieita à análise da
PROLEG.	
Nos casos em que o Termo de Contrato for exigê independente da opção do demandante.	incia legal a celebração sera realizada
21. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS	
NOME: MÉRCIA FERNANDES	
The second secon	
SETOR: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	RAMAL: 1250
22. GESTOR DA CONTRATAÇÃO	
O gestor será o titular do setor indicado abaixo:	
Setor: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
23. FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
Será designado fiscal para esta contratação?	
□ Sim □ Não	
Nome do profissional fiscal da contratação:	
24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DI	E REFERÊNCIA
Nome: MÉRCIA FERNANDES	
Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	





Assinatura: Chefe da Seco de Serviços Geral

#### 25. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE

Nome: GUILHERME NUNES DE AVELAR NETO

Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinatura: \_

180

Belo Horizonte 01 de JUNHO de 2017.

• Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.

Após preenchido pela área demandante, o arquivo eletrônico deste documento deve ser encaminhado para o e-mail <a href="mailto:sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br">sistemasdirafi@cmbh.mg.gov.br</a>.

## ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – Encardenação em espiral e inclusão de capa e contracapa plásticas de volumes de 100 folhas, tamanho A4 ou tamanho ofício.	Unidade	1.600		
02	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 1 - Colorida, no tamanho A0, em papel sulfite branco.	Unidade	130		
03	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 2 - Monocromática, no tamanho A0, em papel sulfite branco.	Unidade	65		
04	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 3 - Colorida, no tamanho A1, em papel sulfite branco.	Unidade	65		
05	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 4 - Monocromática, no tamanho A1, em papel sulfite branco.	Unidade	65		
06	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 5 - Colorida, no tamanho A3, em papel couchê, 240 g/m², cor branca. Para essa impressão, podem ser solicitados cortes nas dimensões referentes ao tamanho A4 ou A5.	Unidade	65		

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

<b>PRAZO DE VALIDA</b> l de 60 dias, a contar d	dias (mínimo		
Belo Horizonte,	_ de	_ de 2017.	
Nome e a	assinatura de <b>representant</b>	e legal da licitant	





Procurador Geral

#### ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -POR ITEM

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.





Augusto Mário Menezes Paulino Procurador Geral

#### ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

- 1 A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
- 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforma disposta por subitono 5.4.3 o 5.4.4 do edital.

conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital



Procurador Geral Adjunto OAB/MG 24.711

# ANEXO PADRÃO - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO- subitem 11.2 do edital -

#### 1 - PAGAMENTO

- **1.1 -** A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.
- **1.2** O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.
- **1.2.1 -** A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- **1.3** A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.
- 1.4 A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- **1.5 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- **1.6 -** A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- **1.7 -** O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- **1.8 -** O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

TZN

And





#### 2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **2.1 -** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - **b) multa de 0,3**% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
  - c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
  - d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
  - g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- **2.2 -** As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:
  - a) letra "a" pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
  - **b) letras "b", "c"** e "d"—> pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato:
  - c) letras "e", "f" e "g" --> pelo Presidente.
- **2.3 -** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.
- **2.3.1 -** Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.
- 2.3.2 Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- **2.4 -** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

BN





- **2.5** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- **2.6** Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

#### 3 - RESPONSABILIDADES

- **3.1 -** A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- **3.2 -** A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.
- **3.2.1 -** Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- **3.3 -** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

**3.4 -** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

Márcia Ventura Machado - CM 260 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

rregoeira

BN

of the contract of the contrac